**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, N° 001/2020**

# 1- EDITAL DE PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUES LOCALIZADOS NO BALNEÁRIO MUNICIPAL PERTENCENTE AO MUNICIPIO DEEUCLIDES DA CUNHA PAULISTA PARA FINS DE ATIVIDADE COMERCIAL.

## 1.1 - LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/20

1.2 - ÓRGÃO: - Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista

1.3 - O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que se acha aberta no Setor de licitações, a CONCORRÊNCIA 01/2020,de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993,suas alterações posteriores e as cláusulas e condições deste edital.

1.4 - Integram este edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

I - Minuta de contrato;

II - Laudo de avaliação, conforme portaria administrativa n º75/2020;

III – Croquis/ Fotos do imóvel ;

IV - Declaração de inexistência de fato impeditivo ;

V – Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

VI – Declaração do licitante se comprometendo a efetuar varrição do espaço remanescente do quiosque compreendido em 100 (cem) metros de calçadão.

VII – Modelo de proposta.

1.5

|  |
| --- |
| **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até o dia 30/10/2020- 08:30 horas  **ABERTURA E JULGAMENTO: 30**/10/2020, às 08:45 horas  **LOCAL:** Setor de Licitações – Paço Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP – Na. Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista/SP |

**1- DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente licitação destina-se à PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO DOS QUIOSQUES LOCALIZADOS NO BALNEÁRIO MUNICIPAL, EM EUCLIDES DA CUNHA PTA, ATRAVÉS DE ATIVIDADES COMERCIAIS.

2.1.1 – Os sobreditos espaços licitados para a exploração comercial localiza-se no Balneário Municipal, medindo cada um aproximadamente 300 m², fazendo parte em anexo, sua identificação e localização.

Quiosque 01 (Lote 01)

Quiosque 02 (Lote 02)

Quiosque 05 (Lote 05)

# 3- DO TIPO DA PRESENTE LICITAÇÃO

3.1 - O tipo da presente licitação é o de **maior lance** ofertado para efeito de aluguel, tendo como base os valores da avaliação de **R$ 153,00 (cento e cinqüenta e três reais mensais)**, por quiosque para fins de exploração comercial, em conformidade com a descrição contida neste edital.

**3.2- Será aceito no certame a participação por lote de apenas um CPF ou CNPJ.**

# 4- DAS PENALIDADES

4.1 - A Recusa injustificada da adjudicatária, desde que regularmente convocada pelo órgão da imprensa oficial, em assinar o contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da sua homologação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, implicará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do respectivo contrato;

4.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal;

4.3 - Consoante ainda, a inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.4 – A aplicação de multas poderá se dar concomitantemente com a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal e declaração de inidoneidade, sendo que se o Permissionário atrasar 03 (três) mensalidades de aluguel e do pagamento do consumo de água e energia elétrica será rescindido o contrato;

4.5 – Para todas as sanções estabelecidas neste edital, fica facultado ao interessado o direito ao contraditório, através de ampla defesa em processo administrativo próprio, como dispõe o Estatuto Federal de Licitações, Lei 8.666/93, em seu artigo 87.

# 5- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Para efeito de participação na licitação, os proponentes deverão apresentar, em envelope fechado e lacrado, contendo em sua face a identificação “ENVELOPE Nº 001 - DOCUMENTOS”, nome da proponente, número do presente edital, data e hora do encerramento, no Departamento de Contratos e Licitações, e os documentos abaixo citados;

## 5.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

### 5.2.1 - PESSOA JURÍDICA

5.2.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhada de documentos de eleição da diretoria em exercício;

5.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.2.5 - PESSOA FÍSICA**

5.2.6 - Cédula de Identidade

5.2.7 – Atestado de residência

## 5.3 - REGULARIDADE FISCAL

### 5.3.1 - PESSOA JURÍDICA

5.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.3 - Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio, ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

5.3.5 - Para efeito de análise dos documentos tratados neste subitem, entende-se como prova de regularidade:

1. Fazenda Federal - apresentação de certidão emitida pela Secretaria de Receita Federal e,
2. Apresentação de certidão de Dívida Ativa da União;
3. Perante as Fazendas Estadual e Municipal, a apresentação das certidões respectivas;

5.3.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.7 – Prova de Regularidade para com a Justiça Trabalhista;

### 5.3.8 - PESSOA FÍSICA

5.3.9 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)

5.3.10 - Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Pública Nacional e Municipal;

5.3.11 - Prova de inscrição no Cadastro da Prefeitura Municipal;

## 5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 5.4.1 - PESSOA JURÍDICA

5.4.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a qual será atendida por, pelo menos**, 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante;**

### 5.4.3 - PESSOA FÍSICA

5.4.4 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, atendida por, pelo menos, **um atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante;**

## 5.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

### 5.5.1 - PESSOA JURÍDICA

5.5.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação das propostas;

5.5.3 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### 5.5.4 - PESSOA FÍSICA

5.5.5 - Certidão negativa de execuções patrimoniais e fiscais expedidas pelo Cartório do Distribuidor da Comarca onde reside o licitante;

5.5.6 - Os documentos deverão ser apresentados em cópias simples autenticadas por tabelião, ou através de publicação em órgãos da Imprensa Oficial. A Aceitação dos documentos em cópias simples requer, no ato da habilitação, a apresentação dos originais, para fins de autenticação pela Comissão de Licitação;

5.5.7 - Os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues em conformidade com o **item 1.5 do edital**, na sala de Licitações Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, devidamente protocolado;

**5.6 - DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

5.6.1 - Declaração da proponente, se comprometendo a efetuar varrição semanal do espaço remanescente do quiosque compreendido em 100 (cem) metros de calçadão da orla do Balneário Municipal conforme modelo estabelecido no ***Anexo VI***.

5.6.2 – Declaração de inexistência de fato impeditiva à sua participação em licitações públicas, e que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida ou suspensa de contratar com a Administração Pública conforme modelo estabelecido no ***Anexo IV***.

5.6.3 – Declaração do licitante subscrito por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no ***Anexo V***.

As proponentes, salvo se representada por seu proprietário ou sócio, deverão indicar, por meio de ***carta com firma reconhecida,*** à pessoa credenciada a tomar parte nesta Licitação como seu representante, *delegando-lhe poderes para, inclusive, receber intimações, interpor recursos ou renunciar a seu direito de interposição, sendo que a* não apresentação desta credencial não implica na inabilitação da licitante, contudo a impede de manifestar-se, durante a sessão sobre as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações.

Somente tomarão parte e terá voz nas sessões os representantes credenciados pelas proponentes, não sendo permitida a intercomunicação de assistentes junto a estes.

# 6- DAS PROPOSTAS

6.1 – As propostas em via única, devidamente digitada, sem emendas ou rasuras, deverão ser entregues e protocolados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, acondicionadas em envelope devidamente fechado e lacrado, contendo na sua parte externa, número do presente edital, nome e endereço completo do proponente, e a indicação “ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA”, a ser entregue em conformidade com o **item 1.5 do edital, nos moldes do Anexo VII – Modelo de Proposta**;

6.2 – Nas propostas, assinadas pelo representante legal, deverão constar:

1. Preço mensal da locação pela exploração do espaço;
2. Indicação do lote a ser explorado, de acordo com este edital;
3. Prazo de validade da proposta que será, no mínimo, de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do último dia de prazo para a sua apresentação;
4. Discriminação das atividades a serem realizados pelo licitante;

6.3 - Não serão admitidas as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata;

6.4 – Serão ainda desclassificadas as propostas que desatenderem as determinações estabelecidas neste edital.

# 7- DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Os envelopes contendo, respectivamente, habilitação e proposta comercial dos participantes deverão ser entregues na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, situado à Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02, Jardim Balneário, em conformidade com o **item 1.5 do edital**, ou seja, até 15 (quinze) minutos antes do horário designado para a abertura do presente certame;

7.2 - A abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTOS – e nº 02 - PROPOSTA, dar-se-á em conformidade com o **item 1.5 do edital**, em ato público, na sala de Licitações do Paço Municipal, oportunidade em que reunir-se-ão os membros da Comissão Permanente de Licitações e os participantes, se houver interesse destes últimos para rubrica dos respectivos conteúdos;

7.3 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo destes. Os esclarecimentos que se fizerem necessários, e desde que solicitados à Comissão de Licitações, constarão obrigatoriamente da Ata respectiva;

7.4 - É facultada a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

7.5 - Após a abertura dos envelopes contendo, respectivamente, habilitação e proposta comercial dos participantes, ora licitantes, será lavrada Ata circunstanciada descrevendo sinteticamente, porém, com clareza, a abertura, ocorrências, número de participantes e seus respectivos representantes legais, bem como eventuais impugnações ou recursos, através do qual, nesta oportunidade, será dada ciência aos interessados da data do seu julgamento e resultado final do presente certame, sendo, por derradeiro, assinada pelos integrantes credenciados das empresas licitantes e demais presentes;

7.6 - Após a abertura do ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Julgamento de Licitações, devendo ser apresentada por meio de requerimento formal, acompanhada de peças comprobatórias do fato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da lavratura da Ata de abertura.

7.7 - As propostas aceitas serão classificadas em ordem numérica decrescente a partir do maior preço global, à qual será atribuído o primeiro lugar.

# 8- DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Aos interessados em participar dos trabalhos de abertura dos envelopes, será exigido o credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo e número do documento de identificação do credenciado.

# 9- DO JULGAMENTO

9.1 - Será considerada vencedora do presente certame, a licitante habilitada e classificada que apresentar a maior oferta de locação, tendo como base o valor constante do item 10.1 deste edital;

9.2 - Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas comerciais, o desempate será resolvido mediante sorteio em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

9.3 - As propostas dos licitantes habilitados serão analisadas, julgadas e adjudicadas pela Comissão Permanente de Licitações, sendo o resultado submetido à homologação pela autoridade superior desta Prefeitura;

9.4 - À Autoridade superior da Prefeitura Municipal, cabe aceitar o resultado final apresentado pela Comissão Permanente de Licitações, anular o presente certame, total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, e ainda, revoga-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficientemente justificado;

9.5 - As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório, aquelas cuja proposta ofereça preço inferior ao mínimo estabelecido, valor excessivo ou manifestamente inexequível, ou ofereça vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que os proponentes tenham direito a qualquer indenização, sem prejuízo da Administração representar aos Poderes competentes, nos termos do Art. 100 e requisitos da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8.883, de 08 de junho de 1.993 e 9.648, de 27 de maio de 1.998;

9.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente certame.

# 10 - DO VALOR DA AVALIAÇÃO

10.1 - A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, consoante laudo de avaliação (Anexo 02) determina a quantia de **R$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais)**, como o valor mínimo mensal para as ofertas dos licitantes.

# 11- DOS PAGAMENTOS DO ALUGUEL

11.1 - Os pagamentos devidos pela Permissionária sob a forma de aluguel mensal serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido;

11.2 – Será constituído em mora, independente de notificação, e motivo para a rescisão contratual, o atraso no pagamento do aluguel por prazo superior a sessenta dias.

# 12- DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 - Sendo apresentado recurso, em qualquer das fases do certame, a Comissão de Julgamento de Licitações fixará nova data para fase seguinte, após julgamento dos mesmos, dando-se ciência por meio da lavratura de Ata ou através de publicação aos licitantes, consoante dispõe artigo 109 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

# 13- DO CONTRATO

13.1 - O instrumento contratual deverá ser assinado pelas partes no prazo impreterível de 15 (quinze) dias após a homologação do certame;

13.2 - O contrato a ser lavrado terá vigência: **por 05 (cinco) anos**, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período;

13.3 - O contrato será reajustado anualmente, com a aplicação do percentual de variação da UFM, verificado no período, ou por outro índice oficial determinado pelo Governo Federal, mantendo, portanto, o equilíbrio econômico financeiro do avençado, inclusive do valor ofertado como contrapartida, conforme estipulado no item 3.2 do presente edital;

13.4 – A Permissionária deverá arcar com as despesas total da água e esgoto e energia elétrica consumida;

13.5 – A Permissionária deverá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, providenciar as instalações para fins de exploração comercial do ponto, dentro dos padrões definidos, obedecendo o espaço físico do local e as áreas reservadas;

13.6 - A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista reserva-se no direito de vistoriar as instalações a qualquer tempo;

13.7 - A Permissionária fica responsável pelo aluguel do imóvel, mobiliário e equipamentos necessários ao funcionamento dos quiosques.

13.8 - A Permissionária será responsável pelo pagamento de todos os tributos, taxas e impostos devidos aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, bem como todas as responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e comerciais. A inadimplência da Permissionária com referência aos encargos a que se refere esta alínea, não transfere à Prefeitura Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento, nem o cumprimento de outros encargos;

13.9 - A Permissionária fica proibida de utilizar o espaço físico para outras finalidades que não aquelas previstas no contrato, consoante item 2.1 deste edital;

13.10 - A Permissionária deverá manter todas as instalações em perfeitas condições de higiene e limpeza, tanto internas como externas, segundo normas do Serviço de Vigilância Sanitária da Secretária de Saúde;

13.11 - A Permissionária fica responsável pelo acondicionamento do lixo em sacos plásticos adequados e seu encaminhamento diário ao local de coleta;

13.12 - Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento;

13.13 - A Autoridade competente poderá deixar de celebrar o contrato com o licitante classificado, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, cumprimento dos encargos previdenciários e das normas relativas à Seguridade Social.

# 14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, no seu todo ou em parte;

14.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata;

14.3 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência deste certame;

14.4 - A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações poderá, através de elementos especializados, promover diligências junto à licitante para verificar as informações prestadas relativas à habilitação preliminar e propostas, com o fim de apurar a sua veracidade ou para dirimir eventuais dúvidas;

14.5 - Os licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as condições gerais e peculiares do local onde funcionarão os aludidos quiosques, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto ao mesmo;

14.6 – Caso não haja expediente na repartição pública no dia da abertura da licitação, a mesma será transferida para o próximo dia útil subseqüente;

14.7 - A Comissão de Licitações dirimirá as dúvidas que suscite o edital, desde que arguidas por escrito até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes;

14.8 - Para as sanções pendentes não afetas a este edital, reportar-se-á à Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993;

14.9 - Informações suplementares serão fornecidas na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, durante o expediente normal de trabalho, ou pelo Fone(18) 3283-1121.

Euclides da Cunha Pta, 28 de setembro de 2020.

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA

**Prefeito Municipal**

**ANEXO II**

**CONCORRENCIA PUBLICA 01/2020**

**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente contrato, que entre si fazem, de um lado O MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, com sede na Avenida Antonio Joaquim Mano, 02, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 67.662.437/0001-61, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente de CONCEDENTE e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no XXXXXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade RG:XXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominado simplesmente CONCESSIONÁRIO, acordam celebrar o presente TERMO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

O presente termo visa a PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE LOCALIZADO NO BALNEÁRIO MUNICIPAL, EM EUCLIDES DA CUNHA PTA, DENOMINADO DE QUIOSQUE XX, CONFORME CROQUI PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO CONTRATUAL ATRAVÉS DE ATIVIDADES COMERCIAIS ;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de Concessão de Uso será de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado em até igual período, a critério do Município. Se houver prorrogação, será usado como indexador para correção o IGPM dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO USO DO IMÓVEL

A CONCESSÃO de uso do imóvel, individualizado na cláusula primeira, destina-se exclusivamente ao CONCESSIONÁRIO que explorará de forma remunerada o imóvel, objeto deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA CEDÊNCIA DO IMÓVEL

Ao CONCESSIONÁRIO é expressamente proibido alugar, ceder ou emprestar, no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente Concessão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A presente concessão de uso de imóvel tem caráter oneroso, sendo que o CONCESSIONÁRIO deverá efetuar os pagamentos conforme segue:

a – até o 10 º dia do mês subseqüente na tesouraria do município a importância de R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXX), ciente que se torna responsável pela varrição semanal de 100 metros de calçadão

b – Arcará com as despesas de água, luz e telefone e outras inerentes durante todos os meses de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE LEGAL

O CONCESSIONÁRIO será responsabilizado pelos danos materiais causados aos bens municipais

que guarnecem a área objeto desta Permissão de Uso.

O CONCESSIONÁRIO fica responsável em:

I - Manter as áreas em boas condições, correndo por conta do CONCESSIONÁRIO as despesas de conservação, limpeza, gastos de água, bem como os pertences integrantes do local, objeto de Permissão de uso.

II - Declara receber em perfeito estado e na forma de restituí-los ao CONCEDENTE, sem direito a retenção ou indenização, por qualquer benfeitorias, ainda que necessárias e expressamente autorizadas pelo CONCEDENTE, as quais ficarão incorporadas ao prédio.

III - Quaisquer danos ocasionados no local ou às instalações pelo CONCESSIONÁRIO, ou terceiros serão imediatamente reparados pelo mesmo. Caso dentro de 10 (dez) dias o CONCESSIONÁRIO não tome as providências, o CONCEDENTE executará os serviços, cobrando inclusive juridicamente se for necessário, seu custo, sem prejuízo da faculdade de cessar a permissão.

IV - A CONCEDENTE a seu exclusivo critério, atendendo aos interesses do Município, poderá solicitar o local ao CONCESSIONÁRIO para utilização, independentemente de aviso premonitório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONCEDENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre o trabalho acordado. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao CONCEDENTE.

§ 1º - A fiscalização é facultada, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º - O desvio de finalidades na utilização do bem público ou no modo de explorar suas atividades, importará na rescisão imediata do contrato.

CLAUSULA OITAVA – O SERVIÇO PRESTADO AOS USUÁRIOS

O CONCEDENTE reserva-se o direito de sugerir e exigir, se necessário for, bem como o direito a total fiscalização, do modo cujo serviço está sendo prestado aos usuários:

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CONCESSIONÁRIO, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência.

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTA:

A CONCEDENTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa por:

a - recusa injustificada para a assinatura do Termo de Concessão, multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta;

b - atraso ou demora no atendimento às impugnações feitas pelo CONCESSIONÁRIO, na razão de 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento) do valor do Termo de Concessão, por dia de atraso;

c - entrega em desacordo com o Termo de Concessão, no valor de 0,5% (cinqüenta centésimo por cento) do valor do deste termo por dia.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas no Edital de Concorrência Publica nº 01/2020 e neste Termo de Concessão, o CONCEDENTE notificará ao CONCESSIONÁRIO, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:

I - De comum acordo entre as partes, mediante aviso premonitório do interessado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II - Ocorrendo quaisquer das razões elencadas na Lei de Licitações, devidamente justificado, o CONCEDENTE poderá rescindir, unilateralmente, a presente Concessão.

§ 1º - A parte que der causa à dissolução do pacto, suportará o ônus decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio - SP, para dirimir eventuais pendências, decorrentes do presente pacto, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, firmam o presente termo, em três vias de igual teor e conteúdo, ante duas testemunhas presenciais.

Euclides da Cunha Paulista, xx de xxxx 2020.

**ANEXO II**

**CONCORRENCIA PUBLICA 01/2020**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

**Laudo de Avaliação de aluguel dos quiosques 01, 02, 03 e 05, localizados no Balneário para fim de instrução do processo de licitação**

Conforme portaria administrativa n° 75/2020 de 02 de setembro de 2020, segue avaliação dos quiosques 01, 02, 03 e 05 localizados no Balneário realizada pela Comissão Especial de Avaliação:

Presidente: Ademilson Souza Carvalho

Membro: Ana Flávia Reis Jesus Martin

Membro: Sidnei Barbosa

Membro: Fernando Augusto de Mendonça Lopes

Após visita de membros ao local ficou constatado que:

* Os quiosques 01 e 02 estão sem anomalias e apresentam condição de uso.
* O quiosque 03 possui um buraco no pátio aos fundos, causado pelas mares do rio, não apresenta condição segura de uso.
* O quiosque 05 está sem a cobertura do toldo, porém apresenta condição de uso.

Após avaliação dos quiosques e levantamento de valores para ocupação e terreno público na cidade para atividades comerciais, fica sugerido o valor de 50 UFM (Unidade Financeira Municipal) por mês a título de locação.

Euclides da Cunha Paulista, 17 de Setembro de 2020.

**ANEXO III**

**CONCORRENCIA PUBLICA 01/2020**

**CROQUI /FOTOS DOS**

**QUIOSQUES**

**ANEXO IV**

**CONCORRENCIA PUBLICA 01/2020**

**DECLARAÇÃO**

( Nome / Razão Social da Empresa), estabelecida na ............ (endereço completo) .........., inscrita no CPF/CNPJ sob n. ................, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

**INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

Por ser verdade assina a presente.

E . da Cunha Paulista ........ de .............................. de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador

**ANEXO V**

**CONCORRENCIA PUBLICA 01/2020**

**DECLARAÇÃO**

( Nome / Razão Social da Empresa), estabelecida na ............ (endereço completo) .........., inscrita no CPF/CNPJ sob n. ................, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

**ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Por ser verdade assina a presente.

E . da Cunha Paulista ........ de .............................. de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador

**ANEXO VI**

**CONCORRENCIA PUBLICA 01/2020**

**DECLARAÇÃO**

( Nome / Razão Social da Empresa), estabelecida na ............ (endereço completo) .........., inscrita no CPF/CNPJ sob n. ................, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

**Se compromete a efetuar varrição semanal do espaço remanescente do quiosque compreendido em 100 (cem) metros de calçadão da orla do Balneário Municipal. Estou ciente que caso não seja efetuada a varrição será acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 300,00 (trezentos reais) mensal.**

Por ser verdade assina a presente.

E . da Cunha Paulista ........ de .............................. de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador

**ANEXO VII**

**CONCORRENCIA PUBLICA 01/2020**

**MODELO DE PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação **CONCORRENCIA PUBLICA 01/2020**

acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

|  |  |
| --- | --- |
| **RAZÃO SOCIAL** |  |
| **CNPJ nº** |  |
| **I.E.** |  |
| **ENDEREÇO** |  |
| **CIDADE** |  |
| **TELEFONE** |  |
| **E-MAIL** |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **PREÇO MENSAL DA LOCAÇÃO PELA EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO** | R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) |
| **INDICAÇÃO DO LOTE A SER EXPLORADO** | QUIOSQUE Nº XX |
| **DISCRIMINAÇÃO DAS ATIVIDADESS A SEREM REALIZADOS PELO LICITANTE;** | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** | **XXXX DIAS** |

|  |
| --- |
| **CONDIÇÕES GERAIS** |

A proponente **DECLARA** conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Euclides da Cunha Paulista, XX/XX/2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador